



TC 005.743/2008-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Santa Inês/MA

Responsáveis: Valdevino Cabral Filho (CPF 032.213.343-20), Patrícia da Silva Cruz Pavão (CPF 814.920.493-87), Claudean Serra Reis (CPF 613.372.423-49) e Posto Magnólia Ltda. (CNPJ 35.123.447/0001-32).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 2956/2010-TCU-Plenário.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2956/2010-TCU-Plenário**, Sessão de 3/11/2010, Ata 41/2010 (peça 8, p. 42-45), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Valdevino Cabral Filho, Claudean Serra Reis, Patrícia da Silva Cruz Pavão e o Posto Magnólia Ltda.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2956/2010-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Valdevino Cabral Filho	787/2011	16/3/2011	Peça 8, p. 55-56	29/3/2011	Peça 9, p. 20	-
Patrícia da Silva Cruz Pavão	783/2011	16/3/2011	Peça 9, p. 2-3	26/3/2011	Peça 9, p. 17	-
Claudean Serra Reis	782/2011	16/3/2011	Peça 9, p. 4-5	25/3/2011	Peça 9, p. 14	-
Posto Magnólia Ltda.	789/2011	16/3/2011	Peça 8, p. 53-54	25/3/2011	Peça 9, p. 23	-

2. Devidamente notificados, os Srs. Valdevino Cabral Filho e Claudean Serra, por meio de sua advogada, Sra. Sônia Maria Lopes Coêlho, OAB/MA 3811 (peça 18 e 19), interpuseram Recurso de Reconsideração em 7/4/2011 (peça 14, p. 2-27), apreciado por meio do **Acórdão 512/2012-TCU-Plenário**, Sessão de 7/3/2012, Ata 7/2012, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 10, p. 43).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*



Valdevino Cabral Filho	569/2014	Peça 33	18/3/2014	Peça 38	3/4/2014
Patrícia da Silva Cruz Pavão	572/2014	Peça 27	20/3/2014	Peça 37	5/4/2014
Claudean Serra Reis	570/2014	Peça 30	18/3/2014	Peça 39	3/4/2014
Posto Magnólia Ltda.	573/2014	Peça 24	18/3/2014	Peça 40	3/4/2014

4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão AC 2956/2010-TCU-Plenário transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 46), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 42, 43, 44 e 45).

7. Ocorre, entretanto, que o Sr. Valdevino Cabral Filho quitou a multa, no valor de R\$ 4.125,00 (peça 20, p. 8) e vem pagando o débito em parcelas de R\$ 1.051,71, descontados de seus proventos mensais. De igual forma, a empresa Posto Magnólia Ltda. apresentou comprovante de pagamento da multa que lhe fora aplicada (peça 41, p. 11).

8. Desta forma, devem ser registrados os pagamentos efetuados pelo Sr. Valdevino e pela empresa Posto Magnólia, de forma a verificar se ainda há saldo devedor a ser quitado, promovendo instrução com proposta de expedição de quitação, caso não haja saldo devedor.

9. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva quanto aos responsáveis **Patrícia da Silva Cruz Pavão e Claudean Serra Reis**, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

10. Após a formalização dos processos de cbex acima citados, deverá, de igual forma, ser promovida a verificação da quitação do débito e multa, e respectiva instrução com proposta de quitação a ser encaminhada ao gabinete do Relator, conforme abordado no item 8.

SECEX/MA, 18/8/2014.

(assinado eletronicamente)

Marcileia Alves de Oliveira Barros

Assessora

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 2/2014)